



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante:</b> Diretor Executivo (DIREX)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Thiago Conceição Mendonça	
<b>E-mail:</b> diretoria@crcse.org.br	<b>Matrícula:</b> 0052

#### 1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A frota de veículos do CRCSE é utilizada para atender às demandas administrativas e operacionais, que envolvem deslocamentos frequentes para a realização de atividades institucionais, fiscalização e eventos representativos do Conselho. A segurança desses bens é fundamental para a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade.
- A contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público contra eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros como acidentes, roubo ou furto. Além disso, a cobertura para terceiros demonstra o compromisso do CRCSE com a responsabilidade civil, minimizando riscos de custos adicionais com reparações de danos a terceiros.
- A escolha de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços, proporcionando maior agilidade no atendimento a eventuais ocorrências e assistência técnica, fator essencial para evitar a interrupção das atividades. Dessa forma, o seguro veicular é uma medida preventiva que promove a eficiência na gestão de recursos públicos, ao mesmo tempo que assegura a proteção do patrimônio do Conselho e a tranquilidade dos seus colaboradores no uso da frota.

#### 2. Descrição sucinta do objeto

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

<b>3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, aprovado pela Portaria CRCSE Nº 181, de 16 de dezembro de 2024 e na Resolução CRCse n.º 622/2024, que aprovou a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025, do Conselho Regional de Contabilidade do Sergipe, conforme DELIBERAÇÃO CCI/CFC N.º 151/2024, HOMOLOGADA NA ATA N.º: 1.114- Decisão aprovada pelo Plenário do CFC.</li> </ul>
<b>4. Projeto do Plano de Trabalho:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>5012 -MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</li> </ul>
<b>5. Conta-Contábil:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>6.3.1.3.02.01.023- SEGUROS DE BENS MÓVEIS</li> </ul>
<b>6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerando o término do atual contrato, conforme informação da Gestora de Contratos, os novos serviços deverão ser prestados a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.</li> </ul>
<b>7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>Marylia Grazielle Barreto Oliveira, coordenadora</li> <li>Gabriela Marques Silva</li> <li>Marta Maria Costa Nunes</li> </ol>

Aracaju/SE - 09 de janeiro de 2025.

#### Responsável pela Formalização da Demanda

##### **Thiago Conceição Mendonça**

Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Para manifestação do Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

##### **Contador Ionas Santos Mariano**

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 09/01/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 10/01/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665055** e o código CRC **8EB07E28**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

SEI nº 0665055



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **PORTARIA CRCSE N.º 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

§ Marylia Grazielle Barreto Oliveira, coordenadora;

§ Gabriela Marques Silva

§ Marta Maria Costa Nunes

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 10/01/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665070** e o código CRC **B41A2CD0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

### **PORTARIA CRCSE N.º 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

<b>Gestor Titular</b>	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
<b>Gestor Substituto</b>	Sandra Regina Menezes dos Santos
<b>Fiscal Administrativo (Titular)</b>	Filipe Nascimento Messias

<b>Fiscal Administrativo (Suplente)</b>	Gabriela Marques Silva
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 10/01/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665074** e o código CRC **F47CE4DE**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora da equipe de planejamento e gestora titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consigna



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665078** e o código CRC **9323C79C**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Sandra Regina Menezes dos Santos**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 10/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665079** e o código CRC **87172721**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 0091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento e fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Gabriela Marques Silva**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 10/01/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665081** e o código CRC **AD9F4ABA**.

---

---

**Referência:** Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

SEI nº 0665081



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 0008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Marta Maria Costa Nunes,**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665084** e o código CRC **05F3F0DA**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

SEI nº 0665084



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Filipe Nascimento Messias**, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal efetivo de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Filipe Nascimento Messias**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Nascimento Messias, Analista - Contador**, em 10/01/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665088** e o código CRC **6BDD1DAE**.

---

---

**Referência:** Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

SEI nº 0665088

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato.

Posto isto, encaminha-se os autos do processo ao Setor de Contabilidade para que seja informada a existência dotação orçamentária, projeto e conta.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA  
Diretor Executivo do CRCSE  
Documento Assinado Eletronicamente Via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 10/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665091** e o código CRC **B279F10E**.



Apólice

# Seguro Auto Frota Tradicional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Vigência: 06/02/2024 ATÉ 06/02/2025

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a  
flexibilidade que sua empresa precisa.

Olá, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os Cartões de segurado, com os telefones de contato da Central 24 horas.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,



**Jaime Soares**  
Diretoria/Porto Auto



**Rivaldo Leite**  
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



## Assistências 24h



**Socorro mecânico no local**



**Reboque do veículo por pane ou sinistro**



**Transporte para recuperação de veículo**



**Chaveiro**



**Hospedagem**



**Troca de pneus**



**Translado de corpos e formalidades legais**



**Transporte dos passageiros do veículo**



**Falta de combustível**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:

[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

## Dados da sua apólice

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

CNPJ/ CPF : **13.045.588/0001-41**

Endereço: **AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - ATALAIA - ARACAJU - SE - 49035-660**

Atividade da empresa: **8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

Vigência da apólice: **06/02/2024 ATÉ 06/02/2025**

Endosso: **0**

Tipo de endosso:

Operação de negócio: **CONVENCIONAL**

Apólice atual: **0531 72 1864220**

Apólice anterior: **72 1710355**

Nº da proposta: **12 20148346**

Contrato: **283125**

Data emissão: **02/02/2024**

Tipo de contratação: **SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**

## Dados do corretor

Nome: **UNIBASE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

CNPJ: **09.405.791/0001-04**

Telefone: **(79) 32462770**

SUSEP Oficial: **202053520**

SUSEP Porto: **LI7SHJ**

## Dados do pagamento

### Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 2.165,43	R\$ 1.727,36	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 1.727,36	R\$ 1.727,36

### Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 1.727,36	02/03/2024
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

### Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

# Descrição

Item: 1

Vigência do item: 06/02/2024 ATÉ 06/02/2025

Veículo: VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.6 16V MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2021 / 2021

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

0km: N

Cód. FIPE: 54780

Cód. ident.: 58.824.404.823.34-5

Placa: QMO3H41

Chassi: 9BWAL5BZ1MP060893

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 10

Local de risco: ESTADO DE SERGIPE

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ/CPF do proprietário: 13.045.588/0001-41

# Coberturas de sua apólice

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização	Franquia / Valor do 1º risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R\$ 2.744,40	R\$ 1.049,06
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34,99
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 249,32
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 88,93
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3,23
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		R\$ 46,35
PARABRISAS		R\$ 379,00	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 365,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 173,00	
FARÓIS		R\$ 368,00	
FARÓIS LED		R\$ 1.530,00	
FARÓIS XENON		R\$ 1.530,00	
LANTERNA		R\$ 335,00	
LANTERNA LED		R\$ 527,00	
RETROVISORES		R\$ 231,00	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - ESSENCIAL (R\$630,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 23,70
ASSISTENCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA (2.000KM)		R\$ 0,00	R\$ 231,78

## Cláusula Beneficiária

## Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR ([www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br)). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Consulte regras e condições na plataforma.

**As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**

**Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.**

**Com relação às demais peças de empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.**

**Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que as representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.**

**Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.**

# Proteção de dados pessoais

1. A **Porto** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
3. A **Porto** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
5. A **Porto** possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no endereço [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



# Canais de atendimento

**Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.** Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



## Central de Atendimento 24 horas

### Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004-6221

Demais localidades: Grandes Capitais

### Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

**Código de Registro da Seguradora:** 05886.

## Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

**[www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas](http://www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas)**



Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.  
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Nome: UNIBASE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
CNPJ: 09.405.791/0001-04  
Tel.: (79) 32462770  
Susep Porto: LI7SHJ  
Susep Oficial: 202053520



Req: 900718098 / Lote: 718098

#### Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489.  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60.  
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei  
20.138 de 06/12/1945.

[www.portoseguro.com.br/auto](http://www.portoseguro.com.br/auto)

#### Solicitação de serviços e aviso de sinistro

3004-6221 - Grandes Capitais  
0800-727-2810 - Demais localidades

#### Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue

0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.  
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.  
0800 727 1184 - Ouvidoria.

#### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.





Apólice

# Seguro Auto Frota Tradicional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Vigência: 06/02/2024 ATÉ 06/02/2025

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a  
flexibilidade que sua empresa precisa.

Olá, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os Cartões de segurado, com os telefones de contato da Central 24 horas.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,



**Jaime Soares**  
Diretoria Porto Auto



**Rivaldo Leite**  
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



## Assistências 24h



**Socorro mecânico no local**



**Reboque do veículo por pane ou sinistro**



**Transporte para recuperação de veículo**



**Chaveiro**



**Hospedagem**



**Troca de pneus**



**Translado de corpos e formalidades legais**



**Transporte dos passageiros do veículo**



**Falta de combustível**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:

[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

## Dados da sua apólice

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

CNPJ/ CPF : **13.045.588/0001-41**

Endereço: **AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - ATALAIA - ARACAJU - SE - 49035-660**

Atividade da empresa: **8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

Vigência da apólice: **06/02/2024 ATÉ 06/02/2025**

Endosso: **0**

Tipo de endosso:

Operação de negócio: **CONVENCIONAL**

Apólice atual: **0531 72 1864468**

Apólice anterior: **72 1710371**

Nº da proposta: **12 20147964**

Contrato: **283208**

Data emissão: **02/02/2024**

Tipo de contratação: **SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**

## Dados do corretor

Nome: **UNIBASE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

CNPJ: **09.405.791/0001-04**

Telefone: **(79) 32462770**

SUSEP Oficial: **202053520**

SUSEP Porto: **LI7SHJ**

## Dados do pagamento

### Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 2.199,46	R\$ 1.663,23	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 1.663,23	R\$ 1.663,23

### Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 1.663,23	02/03/2024
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

### Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

# Descrição

Item: 1

Vigência do item: 06/02/2024 ATÉ 06/02/2025

Veículo: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2020 / 2021

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

0km: N

Cód. FIPE: 54860

Cód. ident.: 58.824.404.862.09-0

Placa: QMN3H15

Chassi: 9BWDL5BZ7MP018712

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 10

Local de risco: ESTADO DE SERGIPE

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ/CPF do proprietário: 13.045.588/0001-41

# Coberturas de sua apólice

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização	Franquia / Valor do 1º risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R\$ 2.613,60	R\$ 1.018,93
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33,17
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 236,35
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 84,31
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3,06
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		R\$ 45,22
PARABRISAS		R\$ 379,00	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 365,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 148,00	
FARÓIS		R\$ 382,00	
FARÓIS LED		R\$ 1.633,00	
FARÓIS XENON		R\$ 1.633,00	
LANTERNA		R\$ 347,00	
LANTERNA LED		R\$ 566,00	
RETROVISORES		R\$ 347,00	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - ESSENCIAL (R\$630,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 22,47
ASSISTENCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA (2.000KM)		R\$ 0,00	R\$ 219,72

## Cláusula Beneficiária

## Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)) será utilizada, como substituta, a tabela MOLICAR ([www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br)). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Consulte regras e condições na plataforma.

**As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**

**Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.**

**Com relação às demais peças de empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.**

**Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que as representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.**

**Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.**

# Proteção de dados pessoais

1. A **Porto** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
3. A **Porto** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
5. A **Porto** possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no endereço [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



# Canais de atendimento

**Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.** Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



**Central de Atendimento 24 horas**

## **Solicitação de serviços e aviso de sinistro:**

Grandes Capitais: 3004-6221

Demais localidades: Grandes Capitais

## **Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:**

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

## **Atendimento SUSEP**

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

**Código de Registro da Seguradora:** 05886.

## **Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais**

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

**[www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas](http://www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas)**



Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.  
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Nome: UNIBASE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
CNPJ: 09.405.791/0001-04  
Tel.: (79) 32462770  
Susep Porto: LI7SHJ  
Susep Oficial: 202053520



Req: 900718109 / Lote: 718109

#### Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489.  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60.  
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei  
20.138 de 06/12/1945.

[www.portoseguro.com.br/auto](http://www.portoseguro.com.br/auto)

#### Solicitação de serviços e aviso de sinistro

3004-6221 - Grandes Capitais  
0800-727-2810 - Demais localidades

#### Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue

0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.  
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.  
0800 727 1184 - Ouvidoria.

#### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

## DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

**Prezado (a) Integrante da Equipe de Planejamento,**

Em observância a Portaria CRCSE Nº 015/2025 ( 0665070), que designou a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato

Isto posto, encaminha-se os autos do processo para que essa Comissão proceda com a elaboração dos documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar.
2. Termo de Referência.
3. Mapa de Riscos.

**Thiago Conceição Mendonça**  
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 12/01/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0667862** e o código CRC **58A498E6**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

Conforme solicitação do despacho de nº 0665091, informamos que existe no Projeto 5012, na conta 6.3.1.3.02.01.023- SEGUROS DE BENS MÓVEIS, o montante de **R\$ 3.574,25**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 13/01/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0668695** e o código CRC **AC794715**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	<i>Diretoria</i>
Equipe de Planejamento	Marylia Grazielle Barreto Oliveira Gabriela Marques Silva Marta Maria Costa Nunes

**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3.** Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4.** Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A frota de veículos do CRCSE é utilizada para atender às demandas administrativas e operacionais, que envolvem deslocamentos frequentes para a realização de atividades institucionais, fiscalização e eventos representativos do Conselho. A segurança desses bens é fundamental para a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A frota de veículos do CRCSE é utilizada para atender às demandas administrativas e operacionais, que envolvem deslocamentos frequentes para a realização de atividades institucionais, fiscalização e eventos representativos do Conselho. A segurança desses bens é fundamental para a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

**3.2.** A contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público contra eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros como acidentes, roubo ou furto. Além disso, a cobertura para terceiros demonstra o compromisso do CRCSE com a responsabilidade civil, minimizando riscos de custos adicionais com reparações de danos a terceiros.

**3.3.** A escolha de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços, proporcionando maior agilidade no atendimento a eventuais ocorrências e assistência técnica, fator essencial para evitar a interrupção das atividades. Dessa forma, o seguro veicular é uma medida preventiva que promove a eficiência na gestão de recursos públicos, ao mesmo tempo que assegura a proteção do patrimônio do Conselho e a tranquilidade dos seus colaboradores no uso da frota.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:**

##### **4.1.1. Dados dos veículos:**

· Veículo: VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.6 16V MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2021 / 2021

GASOLINA/ALCOOL

Placa QMO3H41

Chassi: 9BWAL5BZ1MP060893

· Veículo: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2020 / 2021

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Placa: QMN3H15

Chassi: 9BWDL5BZ7MP018712

#### **4.2. REQUISITOS LEGAIS:**

**4.2.1.** Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 10.000,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00
PARABRISAS	
VIDRO TRASEIRO	
VIDROS LATERAIS	
FARÓIS	
FARÓIS LED	
FARÓIS XENON	
LANTERNA	
LANTERNA LED	
RETROVISORES	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - ESSENCIAL (R\$630,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA	
ASSISTENCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA (2.000KM)	

#### 4.4. DADOS DA CONTRANTE:

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
CNPJ: 13.045.588/0001-41
Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Bairro: Coroa do Meio, CEP: 49.035-660 – Aracaju/SE
Presidente: Ionas Santos Mariano
Natureza Jurídica: Autarquia Federal

## 5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 5.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

**5.1.1.1.** É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

**5.1.1.2.** Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

- 5.1.1.3.** Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.
- 5.1.1.4.** Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o CRCSE não detém os meios necessários à concretização do objeto (prestação de serviços de seguro predial) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.
- 5.1.1.5.** A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatórios acerca dos serviços prestados pela empresa contratada.
- 5.1.1.6.** Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, o serviço pode ser descontinuado, através de rescisão contratual; sendo possível ainda a penalização da empresa, nos termos previstos em contrato.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO CRCSE:**

- 6.1.** O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano Anual de Contratações do CRCSE para o exercício de 2025.

## **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

- 7.1.** A avaliação da qualidade e adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

## **8. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:**

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço do Contrato, será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

- 9.1.** Este Regional deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos.

## **10. MAPA DE RISCOS**

- 10.1.** A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.

## **11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação de empresa de especializada é viável.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO**

### **12.1. Habilitação jurídica:**

- 12.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- 12.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4.** Qualificação dos sócios (cópia do RG, CPF e comprovante de residência).

## 12.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5.** Prova de inexistência de inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 13. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 14. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O custo estimativo da contratação terá o limite de dispensa .

## 15. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 15.1.** O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência .

## 16. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessíveis.

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

## 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** A fiscalização do contrato será realizada por fiscal designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
ü Impossibilidade da realização do serviço; ü Risco de falta de cobertura caso haja algum problema nos veículos;	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
<b>Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Dano</b>			
ü Contratação de serviço que não atenda total ou parcialmente às necessidades institucionais.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.		Setor Solicitante e Agentes de Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda, bem como estudo criterioso na construção das peças do processo.		Agentes de Contratação	
<b>Risco 03 – Problemas na fiscalização do contrato</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Dano</b>			
ü Possibilidade de prejuízos à administração.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>			Risco 03
	<b>BAIXA</b>		Risco 01	Risco 02
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Problemas na fiscalização do contrato	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	
<b>GRAVIDADE /IMPACTO</b>				

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2025.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva  
Membro da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes  
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 20/01/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 20/01/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 20/01/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0676278** e o código CRC **D89D0050**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A frota de veículos do CRCSE é utilizada para atender às demandas administrativas e operacionais, que envolvem deslocamentos frequentes para a realização de atividades institucionais, fiscalização e eventos representativos do Conselho. A segurança desses bens é fundamental para a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade.
- 2.2.** A contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público contra eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros como acidentes, roubo ou furto. Além disso, a cobertura para terceiros demonstra o compromisso do CRCSE com a responsabilidade civil, minimizando riscos de custos adicionais com reparações de danos a terceiros.
- 2.3.** A escolha de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços, proporcionando maior agilidade no atendimento a eventuais ocorrências e assistência técnica, fator essencial para evitar a interrupção das atividades. Dessa forma, o seguro veicular é uma medida preventiva que promove a eficiência na gestão de recursos públicos, ao mesmo tempo que assegura a proteção do patrimônio do Conselho e a tranquilidade dos seus colaboradores no uso da frota.
- 2.4.** Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3. DA VINCULAÇÃO**

- 3.1.** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** Dados dos veículos:

- Veículo: VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.6 16V MSI FLEX - 5 PASS  
 Fabricação /Modelo: 2021 / 2021  
 GASOLINA/ALCOOL  
 Placa QMO3H41  
 Chassi: 9BWAL5BZ1MP060893
- Veículo: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX - 5 PASS  
 Fabricação /Modelo: 2020 / 2021  
 Combustível: GASOLINA/ALCOOL  
 Placa: QMN3H15  
 Chassi: 9BWDL5BZ7MP018712

A cobertura destas Apólices de Seguro contempla:

Cláusulas e Benefícios
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis
Carro extra (7 dias)
Danos morais
Assistência Km ilimitado/serviços à residência
Extensão de perímetro (Argentina, Paraguai e Uruguai)
Colisão, incêndio, roubo e furto
Danos materiais
Danos corporais
Danos morais/estéticos
Morte/invalidez/despesas médico-hospitalares

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 10.000,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00
PARABRISAS	
VIDRO TRASEIRO	
VIDROS LATERAIS	
FARÓIS	
FARÓIS LED	
FARÓIS XENON	
LANTERNA	
LANTERNA LED	
RETROVISORES	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - ESSENCIAL (R\$630,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA	
ASSISTENCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA (2.000KM)	

#### 4.2. DADOS DA CONTRANTE:

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
CNPJ: 13.045.588/0001-41
Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Bairro: Coroa do Meio, CEP: 49.035-660 – Aracaju/SE
Presidente: Maria Salete Barreto Leite
Natureza Jurídica: Autarquia Federal

#### 5. DA VISTORIA

**5.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5.3.** Endereço para vistoria: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 5ª feira, no período das 08h00min às 11h30min – 13h15min às 16h30min e nas 6ª feiras das 08h00min às 11h30min e das – 13h15min às 16h00min (horário local);

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência
- 7.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
  - 8.4.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **9. DA VIGÊNCIA**

- 9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO REAJUSTE**

- 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da solicitação do Contratado.

## **11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES**

**11.1.** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**11.1.2.** Multa.

**11.1.2.1.** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

**11.1.2.2.** de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.1.2.3.** de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

**11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o

princípio da proporcionalidade.

- 11.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 11.5.** Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02 – Serviços

6.3.1.3.02.01.023 – Seguros de bens móveis

## 13. DA RESCISÃO

- 13.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2025.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva  
Membro da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes  
Membro da Equipe de Planejamento

Ratifico em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Maria Salete Barreto Leite**

*Vice-Presidente do CRCSE*



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 20/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 20/01/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 20/01/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 21/01/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0677369** e o código CRC **11949A50**.

---

<b>Orçamento:</b> 14142902		
<b>Sucursal/Apólice Anterior:</b> 72/1864220	<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Renovação	<b>Tarifa:</b> Dezembro/2024	
<b>Início da Vigência:</b> 06/02/2025	<b>Data do Orçamento:</b> 09/12/2024	
<b>Término da Vigência:</b> 06/02/2026	<b>Versão do cálculo:</b> 1	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 18/12/2024	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		

<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 1.184,74
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 216,85
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 67,96
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 29,82
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 2,89
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 52,09
26C - Carro Extra Básico 7 Dias (R\$ 630, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 21,19
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 238,31
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.813,85

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.813,85

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 08/01/2025

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.813,85	R\$ 1.813,85
2	0,00%	R\$ 906,92	R\$ 1.813,84
3	0,00%	R\$ 604,62	R\$ 1.813,86
4	0,00%	R\$ 453,46	R\$ 1.813,84
5	0,00%	R\$ 362,77	R\$ 1.813,85
6	0,00%	R\$ 302,31	R\$ 1.813,86
7	0,00%	R\$ 259,12	R\$ 1.813,84
8	0,00%	R\$ 226,73	R\$ 1.813,84
9	0,00%	R\$ 201,54	R\$ 1.813,86
10	0,00%	R\$ 181,38	R\$ 1.813,80

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Orçamento no. : 14142902

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
	null		
CNPJ:	13.045.588/0001-41	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	09/12/2024	Validade:	08/01/2025
Tarifa:	Dezembro/2024	Última Liberação:	18/12/2024
Vigência:	06/02/2025 - 06/02/2026	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	20/01/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Proposta do veículo Polo (0682586)

SEI 9079608110000247.000005/2025-17 / pg. 60



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Nº do Cálculo: 100902406 Data da Cotação: 20/01/2025  
 Proponente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
 Vigência do Seguro: A partir das 24 horas de 20/01/2025 às 24 horas de 20/01/2026

Corretor: UNIBASE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
 Item: 1

Valor Total R\$: 4.901,02 Cálculo: Anual Fidelidade: Seguro Novo

**Informações do Veículo Segurado**

Veículo: VOLKSWAGEN POLO 1.6 MSI 16V AT6 4P. FLEX Ano: 2021/2021 Zero km: Não Isenção Fiscal: Sem Isenção  
 Placa: QMO3H41 Chassi: 9BWAL5BZ1MP060893 Cód. FIPE: 005499-2 CEP Pernoite: 49035-660  
 Classe de Bônus: Sem bônus Franquia Casco: Reduzida 50% Opção de Contratação: Valor de Mercado Referenciado

Coverturas do Seguro	Limite Máximo Indenizável (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)	Valor da Franquia (R\$)
Auto - Casco	100 % da Tabela Fipe	2.765,29	3.588,00
Auto - Desp. Extraordinárias	Não Contratado	0,00	-
Auto - Garantia de Zero Km	Não Contratado	0,00	-
Extensão de Perímetro	Não Contratado	0,00	-
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	789,08	-
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	239,96	-
RCFV - Danos Morais e Estéticos	Não Contratado	0,00	-
APP - Morte Acidental	5.000,00	24,75	-
APP - Invalidez Permanente	5.000,00	24,75	-
Serviços Adicionais	Plano	Valor (R\$)	Observações
Assistência - Reparo de Lataria	Não Contratado	0,00	-
Assistência - Pneus, Rodas e Suspensão	Não Contratado	0,00	-
Assistência - 24 horas	24h-Km Ilimitado	182,16	-
Assistência - Carro Reserva	Carro Reserva 7 dias	29,52	-
Assistência - Vidros	Vidros Exclusivo - Livre Escolha	561,84	-

**Franquias de Vidros**

Reparos	Referenciada (R\$)	Livre Escolha (R\$)	Reparos	Referenciada (R\$)	Livre Escolha (R\$)
Para-brisa	270,00	540,00	Lanterna Auxiliar	235,00	470,00
Lateral	140,00	280,00	Retrovisor	265,00	530,00
Vigia	315,00	630,00	Farol Auxiliar	235,00	470,00
Farol	340,00	680,00	Teto Solar	980,00	1.960,00
Lanterna	240,00	480,00	Retrovisor Interno	145,00	290,00
Farol Xenon/Led	2.205,00	4.410,00	Proteção aos Para-choques	200,00	200,00
Lanterna Led	470,00	940,00	Máquina de Vidros	100,00	100,00

SRA - Serviço de Reparo de Arranhões: Franquia 1º peça R\$ 75,00 demais R\$ 15,00. Reparo de Amassado: R\$ 315,00 para Teto e R\$ 85,00 para demais peças

**Questionário de Avaliação de Risco**

Relação do Condutor Principal com o Segurado	Funcionário/Empregado
Nome do Condutor Principal	LUIZ VIANA DA SILVA JUNIOR
CPF do Condutor Principal	720.595.915-20
Sexo do Condutor Principal	Masculino
Estado Civil do Condutor Principal	Casado(a) ou convive em União Estável
Data de Nascimento do Condutor Principal	23/06/1974
Utilização do Veículo	Lazer/Locomoção Diária
Deseja cobertura para condutor(es), entre 18 a 25 anos, que não seja o Condutor Principal?	Não. Estou ciente de que eventuais sinistros com condutores nesta faixa etária não estarão cobertos por este seguro
Ocupação do Condutor Principal	Outros
Tipo de residência do Condutor Principal	Casa
Veículo permanece em garagem ou estacionamento na Residência	Sim, entrada com portão manual
Veículo permanece em garagem ou estacionamento no Trabalho	Não
Veículo permanece em garagem ou estacionamento no Colégio/Faculdade/Cursos de extensão	Não estuda
Distância da residência até o seu local de trabalho	Até 10 km

## Valores do Seguro

Composição dos Prêmios	Valor (R\$)
Prêmio Líquido das Coberturas	3.843,83
IOF (7,38%)	283,67
Custo dos Serviços Adicionais	773,52
Valor Total do Seguro	4.901,02

## Opções de Pagamento (\*Desconto especial para pagamento à vista em ficha de compensação)

Nº de Parcelas	Juros	Ficha de Compensação	Débito em Conta	Cartão de Crédito
1	Sem juros	4.708,49		4.901,02
2	Sem juros	2.450,51	2.450,51	2.450,51
3	Sem juros	1.633,68	1.633,68	1.633,68
4	Sem juros	1.225,24	1.225,24	1.225,27
5	Sem juros		980,22	980,22
6	Sem juros		816,82	816,87
7	Sem juros			700,18
8	Sem juros			612,68
9	Sem juros			544,62
10	Sem juros			490,12
5	Com juros	1.046,21		
6	Com juros	888,96		
7	Com juros	776,99	753,15	
8	Com juros	693,23	671,99	
9	Com juros	628,37	611,09	
10	Com juros	586,42	560,19	

(1) - Débito em Conta em Bradesco, Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bancoob ou Unicred

## Informações Adicionais

Cotação válida até: 27/01/2025

O prêmio da Cotação pode sofrer alteração mediante recebimento de novos dados. A transmissão pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Veículo não é blindado.

Veículo não possui kit-gás.

## Telefones Úteis

SAC e Ouvidoria: 0800-774-2532 e-mail: ouvidoria@alfaseg.com.br

Para uso de deficientes auditivos ou de fala: SAC 0800-770-5244 e Ouvidoria 0800-770-5140

Alfa Seguradora S/A - CNPJ 02.713.529/0001-88 - SUSEP: 0646-7

Criação:

Proposta do veículo: Polo (0682586)

Cálculo: UNIBASE

Versão: 20250102.20250151.72876.00.25.00.30.03.0.000000.RL3130.PR3140.AS19334.CR3161.VI36885

SEI 9079608110000247.000005/2025-17 / pg. 65

COTAÇÃO  
**ALLIANZ**  
**AUTO**  
**AUTOMÓVEL**



Olá **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**,

Agradecemos por cotar com a Allianz.

Você está recebendo a cotação de seguro para o seu carro

**VOLKSWAGEN POLO HATCH 1.6 MSI 16V AT6 Flex Aut. 4p**

Garantimos as condições desta cotação até **27/01/2025**.

Contrate agora!

## SUAS INFORMAÇÕES

**Nome:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**CPF/CNPJ:** 13.045.588/0001-41

## INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

**Vigência:** das 24H de 20/01/2025 às 24H de 20/01/2026

**Tipo de Seguro:** Seguro Novo

**Veículo:** VOLKSWAGEN POLO HATCH 1.6 MSI 16V AT6 Flex Aut. 4p

**Cód. FIPE:** 005499-2

**Placa:** QMO3H41

**Chassi:** 9BWAL5BZ1MP060893

**Zero Km:** Não

**Ano/Modelo:** 2021

**Categoria de Risco:** Automóvel - Particular

**Nº da Apólice:**

**Produto:** Automoveis 1211

**Versão:** 000137/137.00

**Condições Gerais:** 01/2025

**Classe Bônus:** 00

**Grupo:** 00

**CEP Pernoite:** 49160-000

**Finalidade de Uso:** Particular

## INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

**Nome:** LUIZ VIANA DA SILVA JUNIOR

**Idade:** 50 anos

**Estado Civil:** Casado[a] ou convive em união estável

**Deseja ampliar a cobertura do seguro para condutores do veículo segurado com idade entre 18 a 25 anos:** Não. Estou ciente que não haverá cobertura para condutores entre 18 a 25 anos.

**O principal condutor reside em:** Casa

**CPF:** [REDACTED]

## DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

Coberturas	Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	1.339,92
RCF* - Danos Materiais	150.000,00	438,03
RCF* - Danos Corporais	150.000,00	23,25
RCF* - Danos Morais e Estéticos	20.000,00	16,55
APP** - Morte	20.000,00	7,22
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	7,21
Assistência 24 hs	Plano 3	399,92





Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Ampliado
08	2,30%	345,08
09	2,75%	315,39
10	2,95%	289,96

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Ampliado
01	sem juros	2.552,92
02	sem juros	1.276,46
03	sem juros	850,97
04	sem juros	638,23
05	sem juros	510,58
06	sem juros	425,48
07	sem juros	364,70
08	sem juros	319,11
09	sem juros	283,65
10	sem juros	255,29

## SEU CORRETOR

UNIBASE ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

E-mail: lilian@unibaseseguros.com.br

SUSEP Nº: 202053520

Telefone: 7932462770

Filial: 7C

Código: 4002891

## DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

### Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Dispensada

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

ARACAJU, 20 de Janeiro de 2025



---

**Eduard Folch Rue**  
Presidente Allianz Seguros S.A.

<b>Orçamento:</b> 14145606		
<b>Sucursal/Apólice Anterior:</b> 72/1864468	<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Renovação	<b>Tarifa:</b> Dezembro/2024	
<b>Início da Vigência:</b> 06/02/2025	<b>Data do Orçamento:</b> 09/12/2024	
<b>Término da Vigência:</b> 06/02/2026	<b>Versão do cálculo:</b> 1	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 18/12/2024	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		

<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 1.147,02
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 206,64
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 64,74
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 28,41
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 2,75
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 49,62
26C - Carro Extra Básico 7 Dias (R\$ 630, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 20,19
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 227,09
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.746,46

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.746,46

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 08/01/2025

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.746,46	R\$ 1.746,46
2	0,00%	R\$ 873,23	R\$ 1.746,46
3	0,00%	R\$ 582,15	R\$ 1.746,45
4	0,00%	R\$ 436,62	R\$ 1.746,48
5	0,00%	R\$ 349,29	R\$ 1.746,45
6	0,00%	R\$ 291,08	R\$ 1.746,48
7	0,00%	R\$ 249,49	R\$ 1.746,43
8	0,00%	R\$ 218,31	R\$ 1.746,48
9	0,00%	R\$ 194,05	R\$ 1.746,45
10	0,00%	R\$ 174,65	R\$ 1.746,50

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Orçamento no. : 14145606

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
	null		
CNPJ:	13.045.588/0001-41	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	09/12/2024	Validade:	08/01/2025
Tarifa:	Dezembro/2024	Última Liberação:	18/12/2024
Vigência:	06/02/2025 - 06/02/2026	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	20/01/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Proposta do veículo Virtus (0682589)

SEI 90796081 10000247.000005/2025-17 / pg. 74



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

COTAÇÃO  
**ALLIANZ**  
**AUTO**  
**AUTOMÓVEL**



Olá **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**,  
Agradecemos por cotar com a Allianz.  
Você está recebendo a cotação de seguro para o seu carro  
**VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI 16V AT6 Flex Aut. 4p**  
Garantimos as condições desta cotação até **27/01/2025**.  
Contrate agora!

## SUAS INFORMAÇÕES

**Nome:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**CPF/CNPJ:** 13.045.588/0001-41

## INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

**Vigência:** das 24H de 20/01/2025 às 24H de 20/01/2026

**Tipo de Seguro:** Seguro Novo

**Veículo:** VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI 16V AT6 Flex Aut. 4p

**Cód. FIPE:** 005500-0

**Placa:** QMN3H15

**Chassi:** 9BWDL5BZ7MP018712

**Zero Km:** Não

**Ano/Modelo:** 2021

**Categoria de Risco:** Automóvel - Particular

**Nº da Apólice:**

**Produto:** Automoveis 1211

**Versão:** 000137/137.00

**Condições Gerais:** 01/2025

**Classe Bônus:** 00

**Grupo:** 00

**CEP Pernoite:** 49160-000

**Finalidade de Uso:** Particular

## INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

**Nome:** LUIZ VIANA DA SILVA JUNIOR

**Idade:** 50 anos

**Estado Civil:** Casado[a] ou convive em união estável

**Deseja ampliar a cobertura do seguro para condutores do veículo segurado com idade entre 18 a 25 anos:** Não. Estou ciente que não haverá cobertura para condutores entre 18 a 25 anos.

**O principal condutor reside em:** Casa

**CPF:** ██████████

## DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

Coberturas	Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	1.378,19
RCF* - Danos Materiais	150.000,00	453,83
RCF* - Danos Corporais	150.000,00	24,09
RCF* - Danos Morais e Estéticos	20.000,00	16,43
APP** - Morte	20.000,00	13,42
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	13,41
Assistência 24 hs	Plano 3	414,34

Coberturas	Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	167,05
Carro Reserva	7 Dias	21,44
Guincho	Km Livre	-
Preço Líquido	2.502,20	
Tx. Mensal Juros	0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00	
IOF	184,66	
<b>Preço Total</b>	<b>2.686,86</b>	

\* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | \*\* APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

## INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

**Forma de pagamento:** Débito em conta bancária

**Nº de Parcelas:** 1

## CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Diárias
Básico com Ar-condicionado	7 dias

Para regras de utilização, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
Franquia Reduzida	2.880,13

## ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 2

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	340,00	Lanternas Led	610,00
Vidros Laterais	145,00	Retrovisores	300,00
Vidro Traseiro	380,00	Lanterna Convencional	230,00
Farol Convencional	415,00	Farol Auxiliar/Milha	180,00
Farol Xênon e Led	1.890,00	Lanterna Auxiliar	180,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 3	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km Livre	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Chaveiro
Troca de pneu	Motorista amigo
Carro substituto	

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site [allianz.com.br/carro](http://allianz.com.br/carro) para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

## OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Ampliado
01	sem juros	2.686,86
02	5,00%	1.376,19
03	5,00%	939,65
04	5,00%	721,64
05	5,00%	591,04
06	5,00%	504,15
07	5,00%	442,23
08	5,00%	395,92
09	5,00%	360,01
10	5,00%	331,39

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Ampliado
01	sem juros	2.686,86
02	sem juros	1.343,43
03	sem juros	895,62
04	sem juros	671,71
05	sem juros	537,37
06	sem juros	447,81
07	2,20%	409,34

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Ampliado
08	2,30%	363,18
09	2,75%	331,94
10	2,95%	305,17

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Ampliado
01	sem juros	2.686,86
02	sem juros	1.343,43
03	sem juros	895,62
04	sem juros	671,71
05	sem juros	537,37
06	sem juros	447,81
07	sem juros	383,83
08	sem juros	335,85
09	sem juros	298,54
10	sem juros	268,68

## SEU CORRETOR

UNIBASE ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

E-mail: lilian@unibaseseguros.com.br

SUSEP Nº: 202053520

Telefone: 7932462770

Filial: 7C

Código: 4002891

## DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

### Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Dispensada

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

ARACAJU, 20 de Janeiro de 2025



---

**Eduard Folch Rue**  
Presidente Allianz Seguros S.A.

Nº do Cálculo: 100903932 Data da Cotação: 20/01/2025  
 Proponente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
 Vigência do Seguro: A partir das 24 horas de 20/01/2025 às 24 horas de 20/01/2026

Corretor: UNIBASE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
 Item: 1

Valor Total R\$: 6.864,75

Cálculo: Anual

Fidelidade: Seguro Novo

### Informações do Veículo Segurado

Veículo: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI 16V AT6 4P. FLEX

Ano: 2020/2021

Zero km: Não

Isenção Fiscal: Sem Isenção

Placa: QMN3H15

Chassi: 9BWDL5BZ7MP018712

Cód. FIPE: 005500-0

CEP Pernoite: 49035-660

Classe de Bônus: Sem bônus

Franquia Casco: Reduzida 50%

Opção de Contratação: Valor de Mercado Referenciado

Coverturas do Seguro	Limite Máximo Indenizável (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)	Valor da Franquia (R\$)
Auto - Casco	100 % da Tabela Fipe	3.957,52	3.605,00
Auto - Desp. Extraordinárias	Não Contratado	0,00	-
Auto - Garantia de Zero Km	Não Contratado	0,00	-
Extensão de Perímetro	Não Contratado	0,00	-
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	1.114,68	-
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	401,82	-
RCFV - Danos Morais e Estéticos	Não Contratado	0,00	-
APP - Morte Acidental	5.000,00	24,47	-
APP - Invalidez Permanente	5.000,00	24,47	-
Serviços Adicionais	Plano	Valor (R\$)	Observações
Assistência - Reparo de Lataria	Não Contratado	0,00	-
Assistência - Pneus, Rodas e Suspensão	Não Contratado	0,00	-
Assistência - 24 horas	24h-Km Ilimitado	182,16	-
Assistência - Carro Reserva	Carro Reserva 7 dias	29,52	-
Assistência - Vidros	Vidros Exclusivo - Livre Escolha	722,52	-

### Franquias de Vidros

Reparos	Referenciada (R\$)	Livre Escolha (R\$)	Reparos	Referenciada (R\$)	Livre Escolha (R\$)
Para-brisa	325,00	650,00	Lanterna Auxiliar	255,00	510,00
Lateral	150,00	300,00	Retrovisor	400,00	800,00
Vigia	355,00	710,00	Farol Auxiliar	275,00	550,00
Farol	435,00	870,00	Teto Solar	1.140,00	2.280,00
Lanterna	265,00	530,00	Retrovisor Interno	170,00	340,00
Farol Xenon/Led	2.425,00	4.850,00	Proteção aos Para-choques	220,00	220,00
Lanterna Led	530,00	1.060,00	Máquina de Vidros	100,00	100,00

SRA - Serviço de Reparo de Arranhões: Franquia 1º peça R\$ 75,00 demais R\$ 15,00. Reparo de Amassado: R\$ 315,00 para Teto e R\$ 85,00 para demais peças

### Questionário de Avaliação de Risco

Relação do Condutor Principal com o Segurado	Funcionário/Empregado
Nome do Condutor Principal	LUIZ VIANA DA SILVA JUNIOR
CPF do Condutor Principal	720.595.915-20
Sexo do Condutor Principal	Masculino
Estado Civil do Condutor Principal	Casado(a) ou convive em União Estável
Data de Nascimento do Condutor Principal	23/06/1974
Utilização do Veículo	Lazer/Locomoção Diária
Deseja cobertura para condutor(es), entre 18 a 25 anos, que não seja o Condutor Principal?	Não. Estou ciente de que eventuais sinistros com condutores nesta faixa etária não estarão cobertos por este seguro
Ocupação do Condutor Principal	Outros
Tipo de residência do Condutor Principal	Casa
Veículo permanece em garagem ou estacionamento na Residência	Sim, entrada com portão manual
Veículo permanece em garagem ou estacionamento no Trabalho	Não
Veículo permanece em garagem ou estacionamento no Colégio/Faculdade/Cursos de extensão	Não estuda
Distância da residência até o seu local de trabalho	Até 10 km

## Valores do Seguro

Composição dos Prêmios	Valor (R\$)
Prêmio Líquido das Coberturas	5.522,96
IOF (7,38%)	407,59
Custo dos Serviços Adicionais	934,20
Valor Total do Seguro	6.864,75

## Opções de Pagamento (\*Desconto especial para pagamento à vista em ficha de compensação)

Nº de Parcelas	Juros	Ficha de Compensação	Débito em Conta	Cartão de Crédito
1	Sem juros	6.584,93		6.864,75
2	Sem juros	3.432,37	3.432,37	3.432,38
3	Sem juros	2.288,25	2.288,25	2.288,25
4	Sem juros	1.716,18	1.716,18	1.716,21
5	Sem juros		1.372,95	1.372,95
6	Sem juros		1.144,10	1.144,15
7	Sem juros			980,73
8	Sem juros			858,12
9	Sem juros			762,75
10	Sem juros			686,52
5	Com juros	1.467,75		
6	Com juros	1.247,77		
7	Com juros	1.091,07	1.056,84	
8	Com juros	973,93	943,43	
9	Com juros	883,21	858,35	
10	Com juros	824,89	787,18	

(1) - Débito em Conta em Bradesco, Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bancoob ou Unicred

## Informações Adicionais

Cotação válida até: 27/01/2025

O prêmio da Cotação pode sofrer alteração mediante recebimento de novos dados. A transmissão pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Veículo não é blindado.

Veículo não possui kit-gás.

## Telefones Úteis

SAC e Ouvidoria: 0800-774-2532 e-mail: ouvidoria@alfaseg.com.br

Para uso de deficientes auditivos ou de fala: SAC 0800-770-5244 e Ouvidoria 0800-770-5140

Alfa Seguradora S/A - CNPJ 02.713.529/0001-88 - SUSEP: 0646-7

Criação:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**Mapa - Pesquisa de Mercado**  
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação	
Nome:	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Função:	Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Caracterização das fontes consultadas	
<input type="checkbox"/>	Painel de Preço
<input type="checkbox"/>	Mídia especializada
<input type="checkbox"/>	Contratações em órgãos públicos
<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecedor <a href="#">[1]</a>

Série de preços coletados		
Fornecedor		
Indicação da origem da Coleta	Preço encontrado	CNPJ regular
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 3.560,31	SIM
ALFA SEGURO	R\$ 11.765,77	SIM
ALLIANZ AUTO MÓVEL	R\$ 5.239,78	SIM

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado	
<input type="checkbox"/>	Média
<input type="checkbox"/>	Mediana
<input checked="" type="checkbox"/>	Menor dos valores

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

[\[1\]](#) § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta

conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 23/01/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0682599** e o código CRC **DDE8D0E3**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

SEI nº 0682599

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

Segue para emissão de Reserva Orçamentária no valor de R\$ R\$ 3.560,31.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 23/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0682728** e o código CRC **46943F71**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

Segue para emissão de Parecer Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 23/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0682774** e o código CRC **34D7F824**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17**

Ementa:  
Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através dos Agentes de Contratação, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

**I – I – DA ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA EM RAZÃO DO VALOR**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

Nesse sentido, a Lei nº 14.333/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que

atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

Tendo em vista a necessidade de contratação de seguro veicular, uma vez que a frota deste CRCSE é utilizada para atender às demandas administrativas e operacionais, que envolvem deslocamentos frequentes para a realização de atividades institucionais, fiscalização e eventos representativos do Conselho. A segurança desses bens é fundamental para a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade, e que o contrato de seguro atual encontra-se próximo ao término da sua vigência, tornou-se necessária à contratação através de Dispensa de Licitação.

Foi realizada a pesquisa no mercado, conforme orçamentos e Mapa de Preços apensos ao processo, sendo escolhida a proposta mais vantajosa tendo como proponente vencedor a empresa **PORTO SEGUROS E CIA DE SEGUROS GERAIS**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

A contratação em comento cumpriu as exigências contidas no disposto no art. 75, incisos I e II do caput deste artigo, conforme pesquisas de mercado, apensas ao processo.

#### **II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:**

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, uma vez que, a instituição pretende garantir a segurança a fim de resguardar, por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos, caso ocorram.

A contratação se dá em função dos serviços serem de segurança, necessários à Administração para a preservação do patrimônio público e desempenho de suas atividades.

#### **III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:**

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à **PORTO SEGUROS E CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que orçou o valor de R\$ R\$ 3.560,31 que corresponde a soma do seguro dos dois veículos. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

#### **IV- DA CONCLUSÃO:**

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Aracaju, 24 de janeiro de 2025.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva

Membro da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes  
Membro da Equipe de Planejamento

RATIFICO, EM 23 de janeiro de 2025.

**Jonas Santos Mariano**  
Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 24/01/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 24/01/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Santos Mariano, Presidente**, em 24/01/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 24/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0682977** e o código CRC **94BF4DD8**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:36 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **B1AB.76E6.709C.9B2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão nº: 4378622/2025  
Expedição: 24/01/2025, às 08:59:38  
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011201250445065820

Informação obtida em 24/01/2025 09:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**✎ DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/01/2025 09:06:15

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 61198164000160

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/01/2025 09:05:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.198.164/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/02/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1489</b>	COMPLEMENTO <b>RUA GUAIANASES, 1238</b>	
CEP <b>01.205-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2393-6762</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **09:09:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Compensações de Perdas, que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. Parágrafo 1º - Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetuada a destinação prevista no artigo 31 deste estatuto social. Parágrafo 2º - O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 198 da Lei nº 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Admã que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, bem como sua capitalização. Caso a administração da Sociedade considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em

determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social. Artigo 32 - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme autorizado pelo balanço anual aprovado; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço liquidativo em que se tenham realizado os pagamentos de lucros a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de lucros de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. Parágrafo Único. Os dividendos intermediários e os lucros sobre capital próprio pagos pela Sociedade codem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescrevem no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.

**RETOUR-L Ativos Financeiros S/A - Em Liquidação**

Demonstrações Financeiras - Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais)		Demonstração de Resultado			
31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016		
<b>Balanco Patrimonial</b>		<b>Demonstração de Resultado</b>			
Ativo - Circulante	26.994	26.740	Receitas	511	5.504
Disponibilidades	1	3	Receitas de Títulos e Valores Mobiliários	193	627
Títulos e Valores Mobiliários	443	621	- Outras Receitas Diversas	57	24
Depósitos Judiciais	178	185	- Reversão de Provisões	295	4.853
Imposto de Renda a Compensar	420	418	Despesas	(573)	(5.055)
Valores a Receber de Sociedade Controladora	25.552	25.519	Despesas Administrativas	(248)	(320)
Total do Ativo	26.994	26.740	- Outras Despesas Diversas	(325)	(4.735)
<b>Notas Explicativas</b>		<b>Resultado antes do IR e CS</b>			
A RETOUR-L Ativos Financeiros S/A - Em Liquidação é uma sociedade anônima fechada, domiciliada no Brasil, com sede localizada em São Paulo - SP, que, estando em fase de liquidação ordinária desde o ano de 2011, manteve atividade exclusiva de liquidação, mediante realização e administração dos ativos remanescentes e liquidação do passivo. 1) Base de Apreciação das Demonstrações Financeiras: as Principais Práticas Contábeis: A Empresa apresenta as Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e destaca todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras. 2) Sumário das Principais Práticas Contábeis Adotadas: a) Moeda: As Demonstrações Financeiras são apresentadas em milhares de reais (R\$); b) Títulos e Valores Mobiliários: Os títulos e valores mobiliários possuem liquidez imediata; c) Depósitos Judiciais: Referem-se a depósitos judiciais para pagamento de tributos federais; d) IR e CS: A Companhia apura o IR e o CS, com base		<b>Resultado do Exercício</b>			
Hélio Gaspar Liquidante - CPF nº 824.182.608-44		<b>Resultado do Exercício</b>			
		(-) Resultado do Exercício		(62)	(62)
		Total		(62)	(62)
		<b>Demonstrações do Fluxo de Caixa</b>			
		Atividades Operacionais: (+) Reccebimentos de Títulos e Créditos		17	
		(-) Regime de Aplicações Financeiras		(237)	
		(+/-) Pagamento a Credores		(231)	
		(-) Aplicações Financeiras		(5)	
		Diminuição das Disponibilidades		(2)	
		Disponibilidades - No Início do Período		3	
		Disponibilidades - No Final do Período		1	

**Stan Paulista Empreendimentos Ltda.**

CNPJ/MF 16.917.328/0001-07 - NIRE 35.226.956.724  
 Ata de Reunião de Sócios  
 Aos 26/12/18, às 10hs, na sede, com a totalidade do capital social. Mesa: Presidente - Stefan Nauding Neto; Secretário - André Nauding Filho. Deliberações: (I) a aprovação e redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade do balanço existente em São Paulo acumulados, na quantia de R\$ 123.057,00 e também a absorção do saldo parcial existente na conta do resultado do exercício, na quantia de R\$ 1.773.962,00, sendo ambas suportadas proporcionalmente entre os sócios, passando o balanço existente em São Paulo para R\$ 168.103.000,00, com o subsequente cancelamento de 1.837.000 quotas, passando o capital social ser detido da seguinte forma: Sócios - Quotas: Stan Paulista I Empreendimentos Ltda. - 84.051.500 Sócios de Investimento Imobiliário - Fil Brisa Renda Imobiliária - 50.400.900 Singular Partners Empreendimentos e Participações Ltda. - 8.405.150 Habite Participações Ltda. - 8.405.150 Morocó Participações e Comércio S.A. - 16.810.300 Total: 168.103.000 (II) momento aprovado, é aprovada a redução do capital social da Sociedade em R\$ 159.380.315,00 por este se encontrar excessivo em relação ao seu objeto social, com o subsequente cancelamento de 159.380.315 quotas, passando o capital social de R\$ 168.103.000,00 para R\$ 8.742.685,00, dividido em 8.742.685 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma. Referida redução afetará de maneira desproporcional, parte da participação detida pelos sócios no cancelamento de 159.380.315 quotas, resultando da seguinte forma: (IIa) a sócia Stan Paulista I Empreendimentos Ltda. será afetada pelo cancelamento de 75.486.465 quotas, totalmente integralizadas, e será restituída mediante crédito em conta corrente de titularidade da referida sócia, no valor de R\$ 75.486.465,00; (IIb) o sócio Fundo de Investimento Imobiliário - Fil Brisa Renda Imobiliária será afetado pelo cancelamento de 50.324.310 quotas, sendo restituída mediante crédito em pagamento das unidades autônomas denominadas Escritório nº 101, Escritório nº 102, Escritório nº 111, Escritório nº 112, Escritório nº 113 e Escritório nº 123 do Condomínio "Grande Uluçatã Evaristo Comolati", objeto das matrículas nºs 100.815, 100.816, 100.817, 100.818, 100.819 e 100.820, respectivamente, todas registradas no 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo atribuído a cada unidade autônoma o valor individual de R\$ 8.387.385,00, totalizando em R\$ 50.324.310,00; (IIc) a sócia Singular Partners Empreendimentos e Participações Ltda. será afetada pelo cancelamento de 8.387.385 quotas, sendo restituída mediante crédito em pagamento da unidade autônoma denominada Escritório nº 32 do Condomínio "Grande Uluçatã Evaristo Comolati", objeto da matrícula nº 100.802 do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo atribuído a unidade autônoma o valor de R\$ 8.387.385,00; (IIe) a sócia Habite Participações Ltda. será afetada pelo cancelamento de 8.387.385 quotas, sendo restituída mediante crédito em pagamento da unidade autônoma denominada Escritório nº 31 do Condomínio "Grande Uluçatã Evaristo Comolati", objeto das matrículas nºs 100.801 e 100.806, respectivamente, ambas do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo atribuído a cada unidade autônoma o valor de R\$ 8.387.385,00, totalizando em R\$ 16.774.770,00; (IIf) a sócia Morocó Participações e Comércio S.A. será afetada pelo cancelamento de 16.774.770 quotas, sendo restituída mediante crédito em pagamento das unidades autônomas denominadas Escritório nº 51 e Escritório nº 52 do Condomínio "Grande Uluçatã Evaristo Comolati", objeto das matrículas nºs 100.805 e 100.806, respectivamente, ambas do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo atribuído a cada unidade autônoma o valor de R\$ 8.387.385,00, totalizando em R\$ 16.774.770,00; (IIg) razão das deliberações anteriores, o capital social da Sociedade passará a ser detido da seguinte forma: Sócios - Quotas - %: Stan Paulista I Empreendimentos Ltda. - 8.565.035 - 97,97; Fundo de Investimento Imobiliário - Fil Brisa Renda Imobiliária - 106.590 - 1,22; Singular Partners Empreendimentos e Participações Ltda. - 17.765 - 0,20; Habite Participações Ltda. - 17.765 - 0,20; Morocó Participações e Comércio S.A. - 35.530 - 0,41; Total: 8.742.685 - 100,00 e, (III) por fim, fica autorizada a administração da Sociedade a efetuar todos os atos para a eficácia das deliberações ora aprovadas. Nada mais.

**Wipro do Brasil Serviços de Tecnologia S.A.**

CNPJ nº 00.902.221/0001-30 - NIRE 35.300.345.916  
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7/11/2018  
 Data, Hora e Local: Aos 7/11/2018, às 15:00 horas, na sede da Wipro do Brasil Serviços de Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro 585, Centro Administrativo Rio Negro, conjuntos comerciais nº 11 e nº 12, Torre Padua III, Alphaville, CEP 06454-000, São Paulo/SP, compareceram e compareceram a Assembleia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 conforme lista de presença contida no Anexo A. Presença: Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme lista de presença contida no Anexo A. Mesa: Presidente: Anderson Petrolino; Secretário: Wilson José Spinelli Anderson Ballo. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a alteração de Diretoria da Companhia. Deliberações: (I) a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou pela destituição do Sr. Daniel Fernandes Padua III, brasileiro, casado, executivo, CI nº 32058655-5, SSP/SP, CPF/MF nº 220.916.318-84, residente e domiciliado na Avenida Sagitário, nº 198 ao 223 - Alpha Condo II, Cidade de Barueri/SP, CEP 06473-073, a partir da presente data, do cargo de Diretor da Companhia; (II) o atual membro da diretoria, Sr. Saitiji Kunnath, indiano, casado, residente e domiciliado na Rua N. S. S. 019.036.516-11, residente e domiciliado na Rua Nilza Medeiros Martins, nº 200, apartamento 103, bloco 6, Jardim Colombo, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 05626-010, é reconduzido ao cargo de Diretor sem designação específica, pelo prazo de mais um ano, a contar da presente data, em conformidade com o Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; e (III) a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou ainda pela eleição do Sr. Fabiano Furnari, brasileiro, separado, engenheiro, CI nº 14.841.003-2/SP-SP, CPF/MF nº 082.342.748-37, residente e domiciliado na Rua Matheus de Carvalho, nº 598, apartamento 132, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, CEP 01321-001, e do Sr. Armando de Vilhena Moraes Nogueira, brasileiro, casado, engenheiro de computação, CI nº 32.773.763-3/SP-SP, CPF/MF nº 220.388.548-24, residente e domiciliado na Rua Dr. Albuquerque, nº 857, Heliópolis, Cidade de São Paulo/SP, ambos para o cargo de Diretor sem designação específica, com o prazo de um ano, a contar da presente data, em conformidade com o Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Os membros da Diretoria de ora eleitos e reeleitos declaram, sob pena de lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, bem como que não foram ou estão sujeitos à perda de vida, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, a proclamação, pela ou suborno, conculção, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros da Diretoria ora eleitos e reeleitos tomaram posse do novo mandato mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente ata na forma do Anexo B, que serão registrados no Livro de Atas e Ata das Resoluções da Diretoria, formalizando suas eleições e atribuindo todos os poderes convenientes e necessários para a administração da Companhia, de acordo com os limites previstos no Estatuto Social. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como segue o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela acionista presente. A presente ata deverá ser devidamente publicada. Assinaturas: Presidente da Mesa: Anderson Petrolino. Secretário da Mesa: Wilson José Spinelli Anderson Ballo. Acionista Participação: Wilson José Spinelli Anderson Ballo. Diretor designado específico: Fabiano Furnari. Diretor sem designação específica: Armando de Vilhena Moraes Nogueira. Diretor sem designação específica: JUCESP nº 4.285/19-1 em 09.01.2019. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**LINX S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
 CNPJ: 06.946.989/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584  
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
 Realizada em 23 de Janeiro de 2019  
 1. Data, hora e local: Aos 23 (vinte e três) dias de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da LINX S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.  
 2. Convocação e Presença: Estavam presentes para a AGE da Companhia acionistas titulares de 58,1% do capital votante, portanto mais do que os 1/3 dos acionistas para instalar a Assembleia Geral Extraordinária, conforme atestam os registros e as assinaturas no livro de presença de acionistas da Companhia, todos devidamente convocados nos termos do artigo 124 Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."). Presente o Diretor Vice Presidente de Finanças e Recursos Humanos e Investimentos, Sr. Pedro Holmes Monteiro Moreira. 3. Composição da Mesa: Pedro Holmes Monteiro Moreira, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia na forma do Artigo 11, § 1º, do Estatuto Social da Companhia - Presidente e Ana Paula Frigo - Secretária. 4. Ordem do Dia: Apreciação do novo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (LIP) proposto pela administração da Companhia, composto por stock options (Plano de Opção de Compra de Ações) e ações diferidas (Plano de Ações Diferidas). 5. Publicações: Editais de Convocação publicados nas edições dos dias 09 e 16 de Janeiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos dias 09, 09 e 16 de Janeiro de 2019 no Jornal do Estado de São Paulo. 5.1. Destaca-se que além das publicações nos jornais acima referidos, foi realizada a publicação temporária por meio do site da Internet da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do site da Companhia de relação com investidores, de todas as informações exigidas pelas Instruções nºs 480 e 481 da CVM. 6. Leitura dos Documentos e Lavratura da Ata: Todos os documentos lidos acima foram lidos e colocados sobre a Mesa. À disposição dos acionistas. 6.1. Os acionistas (I) dispensaram, por unanimidade de votos, a leitura do edital de convocação, uma vez que é de inteiro conhecimento dos presentes; e (II) autorizaram, por unanimidade de votos, a lavratura desta ata na forma do sumário a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 1º e 2º, da Lei das S.A. 7. Deliberações: Após a análise e discussão da matéria contida na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: 7.1 por maioria de votos, representando 65% dos votos presentes, desconsideradas as abstenções, conforme protocolo de votos, nos termos do Artigo 16, inciso "IV", do Estatuto Social, aprovar o Novo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (LIP), composto por stock options (Plano de Opção de Compra de Ações) e ações diferidas (Plano de Ações Diferidas), que passará a produzir efeitos para outras realizadas a partir de fevereiro de 2019, observado que a soma dos dois planos respaldará a política de remuneração total da Companhia, sendo certo que a diluição percentual total dos novos planos será de 5% (cinco por cento) do capital social total, nos termos dos Anexos I e II à presente ata, respectivamente. A versão final dos Planos de Incentivo de Longo Prazo da Companhia aprovados neste ato, quais sejam, Plano de Opção de Compra de Ações e Plano de Ações Diferidas, será publicada na página da Internet da Companhia e divulgada nos termos da regulamentação aplicável. Os planos de incentivo de longo prazo da Companhia vigentes até a presente data ficam formalmente cancelados, para todos os fins de direito, sendo certo, entretanto, que as ações já outorgadas nos termos destes planos, seja o título de ações diferidas ou stock options, permanecerão vigentes de acordo com seus termos e condições originais (estabelecidas inclusive em programas e/ou contratos de outorga), tanto em condições, prazo e preço para exercício, quantidade de ações objeto da opção, vesting, entre outras. 8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a palavra a quem mais quisesse fazer uso e não havendo manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 1º e 2º, da Lei das S.A. Habereza a assinatura, foi esta lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Mesa: Pedro Holmes Monteiro Moreira, Presidente; e Ana Paula Frigo, Secretária.

**Imobiliária 510 do Brasil**

**Projetos Imobiliários Ltda.**  
 CNPJ nº 12.535.219/0001-74 - NIRE 35.224.680.241  
 Ata de Reunião dos Sócios Quotistas  
 Realizada em 31 de Dezembro de 2018  
 Às 9:00 horas do dia 31/12/2018, na sede da Sociedade. Presença: Sócios quotistas JANEIRO sob nº 10.267.076/0001-31, neste ato representado por seu procurador Manoel Pereira da Silva Neto RG nº 23.217.990-X/SP-SP, CPF/MF nº 213.181.498-43; Jandara Brazil, LLC, CNPJ/MF nº 10.267.077/0001-86, neste ato representada pelo seu procurador Manoel Pereira da Silva Neto, acima qualificado, representantes da totalidade do capital social. Ordem do Dia: 1) Redução de capital social. Deliberações: restou aprovada pela unanimidade dos presentes, com fundamento no artigo 1.082 do Código Civil em vigor, a redução do capital da Sociedade de R\$ 19.743.033,00, para R\$ 15.847.471,00 por meio do reembolso de quotas no valor de R\$ 3.901.562,00 a sócia quocista Jandara, LLC; e 2) Aprovação o pagamento do reembolso em capital social. Ordem do Dia: 1) Redução de capital social. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos do art. 1.082 do Código Civil. Assinaturas - Mesa: Manoel Pereira da Silva Neto - Presidente, Pamela Edwidge Spauloni - Secretária. Sócios: Jandara, LLC, e Manoel Pereira da Silva Neto, Jandara Brazil, LLC, p. Manoel Pereira da Silva Neto.

**Queiroz Galvão Paulista 15**

**Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**  
 CNPJ nº 13.996.324/0001-73 - NIRE 35225408413  
 Extrato da Ata de Assembleia Geral de Quotistas em 28/12/2017  
 Em 28/12/2017, às 08:30h na sede da Empresa na cidade de SP/SP. Presença: A sócia Quocista Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e Queiroz Galvão Empreendimentos Ltda. Convocação Dispensada, presença da totalidade dos sócios. Mesa: Presidente: Fernando Roberto Silveira Moreno e Secretário: Carlos Roberto Moraes Coimbra. Deliberações: Reduzir o capital social da sociedade de R\$ 10.000.000,00 para R\$ 3.235.000,00, reduzindo-se em um primeiro momento em R\$ 4.552.353,00 por se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade e, em segundo momento, na quantia de R\$ 2.212.647,00 para ajuste de capital, tendo em vista o erro material ocorrido na 9ª alteração contratual, a qual constou, erroneamente, aumento de capital que na verdade não aconteceu. Com efeito, resolveu restituir a R\$ 4.552.353,00 Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e o valor de R\$ 4.552.353,00. Procedida à diminuição, o capital social da sociedade é de R\$ 3.235.000,00, representado por 3.235.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo 2.254.398 quotas de titularidade da Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e 02 quotas de titularidade da Queiroz Galvão Empreendimentos Ltda. Carlos Roberto Moraes Coimbra - Secretário da Mesa.

**Mansueto Pierotti & Filhos Ltda**

CNPJ/MF: 58.171.604/0001-80 - NIRE: 35.200.818.154  
 ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 02/01/2019  
 Aos dois dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da MANSUETO PIEROTTI & FILHOS LTDA, localizada nesta cidade de Santos/SP, a Rua Mansueto Pierotti nº 28 - Atos - bairro Valparaíso, CEP 11010-270, JUCESP/NIRE: 35.200.818.154 - CNPJ/MF 58.171.604/0001-80, reuniram-se os sócios representando a totalidade do Capital Social, os quais declararam a seguinte situação: a) a Companhia encontra-se em processo de dispensação, por sua razão, as formalidades de convocação colacionadas para presidir os trabalhos o Sr. Geraldo Cesar Pierotti que convidou a mim Eugênio Carlos Pierotti para Secretário. Nos termos da Lei 10.406/2002 e de conformidade com o artigo 1.082 - II Item do Novo Código Civil a reunião foi convocada e realizada em conformidade com a Redução de Capital Social de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Visto que, o atual valor, é excessivo em relação ao objeto social da empresa. A presente proposta foi aprovada por unanimidade dos sócios quotistas, sem reservas e restrições, o que foi lavrada a presente ATA, e tendo em vista que a reunião atendeu todas as formalidades legais, a referida ata, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Santos, 02, de Janeiro de 2019. Geraldo Cesar Pierotti - Presidente, Eugênio Carlos Pierotti - Secretário. Sócios: Eugênio Carlos Pierotti, Geraldo Cesar Pierotti.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade desta cópia digitalizada eletronicamente por esta-feira, 24 de janeiro de 2019 às 01:09:10.

**3º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO AUTENTICADO**  
 Documento de Silveira Ressureição - Tabelião Infirmito  
 SAO PAULO, SP, 23/24 - Tel: (11) 3120-8600  
 113340  
 0664940267254  
 23 JAN 2019  
 SELOS POR VERBA

**TERMO DE POSSE**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30, em sua Sede Social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a senhora abaixo denominada, membro da Diretoria da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo de Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis e tem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificada na referida Assembleia que a elegeu, assina o presente termo de posse:

**Claudia de Oliveira Machado Mattedi**

Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos



Termo de Posse

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

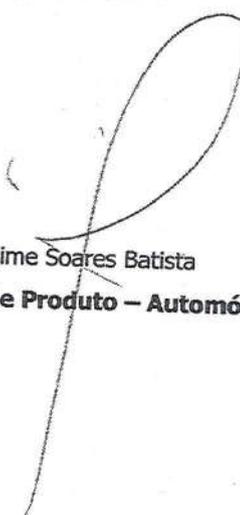
Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.



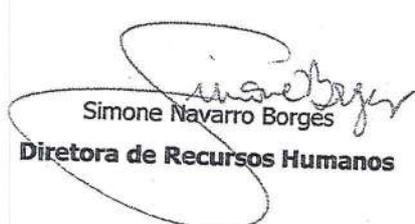
Fernanda Haydee Pasquarelli

**Diretora de Produto – Seguros de Pessoas**



Jaime Soares Batista

**Diretor de Produto – Automóvel**



Simone Navarro Borges

**Diretora de Recursos Humanos**



### Termo de Posse

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o senhor membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

  
**Marcos Rogério Sirelli**  
Diretor de Tecnologia da Informação



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108-9

**TERMO DE POSSE**

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30 horas, em sua Sede Social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria da **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretores, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificados na referida Assembleia que os elegeram, assinam o presente termo de posse:

**Fabio Luchetti**

Diretor Presidente

**Luiz Aberto Pamarole**

Diretor Geral – Produto Automóvel

**Ney Ferraz Dias**

Diretor Geral – Produtos e Serviços

**Roberto de Souza Santos**

Diretor Geral – Seguros Patrimoniais

**Marcelo Barroso Picanço**

Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos

Diretor de Produto – Seguro de Pessoas

**Célio Damadi**

Diretor Geral – Financeiro e Controladoria



**Lene Araújo de Lima**  
Diretor Geral – Suporte e Governança

**Bruno Campos Garfinkel**  
Diretor de Produto – Automóvel

**Lauriberto Tadeu Tavares**  
Diretor de Sinistro Automóvel  
Diretor Operacional

**Fabio Ohara Morita**  
Diretor Técnico

**Italo Gennaro Flammia**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Marcos Roberto Loução**  
Diretor sem denominação especial

**José Rivaldo Leite da Silva**  
Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line

**Edson Frizzarim**  
Diretor de Produto – Ramos/Elementares

**José Roberto Ferreira da Silva Montoro**  
Diretor de Produção

**Sônia Aparecida Belezi Rica**  
Diretora de Atendimento

**Marcelo Sebastião da Silva**  
Diretor sem denominação especial

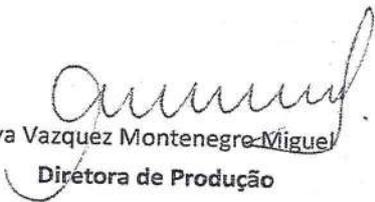


Termo de Posse

Aos 10 dias de maio de dois mil e dezoito, às 10h30, em sua sede social na Rua Guaianases, nº 1.238 – Mezanino/Parte, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a senhora **Eva Vazquez Montenegro Miguel**, eleita como membro da Diretoria da Sociedade na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo de Diretora de Produção, através da assinatura do Termo de Posse.

Declara para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

  
Eva Vazquez Montenegro Miguel  
Diretora de Produção



## TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o senhor membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 28 de março de 2018.



Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente



## TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o senhor membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2018.

  
Marcelo Zorzo

Diretor sem denominação especial



## TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o senhor membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.



**Luiz Felipe Milagres Guimarães**  
Diretor sem denominação especial



Dados dos Procuradores que assinam os contratos:

1 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Roberto de Souza Dias	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Divorciado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	██████████ SSP/SP	CPF/MF:	██████████
2 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Neide Oliveira Souza	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Solteira	Profissão:	Securitária
Cédula de Identidade:	██████████ SSP / SP	CPF/MF:	██████████

## PARECER JURÍDICO Nº 11/2025

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SEGURO VEICULAR. APLICAÇÃO DO §5º DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) acerca dos requisitos a serem observados/preenchidos para viabilizar contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/021.

Nesse sentido, a dispensa objetiva a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE)**, incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros, conforme especificações e condições definidas no contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com a justificativa de dispensa procedeu-se com a **solicitação de orçamento as empresas do mercado local**, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Nesse sentido, conclui-se no sentido de que **“a empresa que apresentou menor valor foi à PORTO SEGUROS E CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que orçou o valor de R\$ R\$ 3.560,31 que corresponde a soma do seguro dos dois veículos”**;

É o breve relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1 Do enquadramento no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Da contratação de serviços e compras em razão do valor

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)**

Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao **valor R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75:

- a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,
- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

## 2.2 Da Dispensa Eletrônica

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, **sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.**

## 2.3 Da Instrução Processual

Analisada a questão referente ao enquadramento legal – art. 75, II, da Lei 14.133/2021 - primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento

imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
  - II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- (...)

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

*2.3.1 Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.*

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante.

Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei

14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei.

Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.

### *2.3.2 Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço*

O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

Uma vez anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 e da IN 65/2021, comprovada estará a compatibilidade com o “preço de mercado”, e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

Os §§ 4º e 5º do art. 7º da IN 65/2021 preveem que a estimativa de preços nas contratações diretas por dispensa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se a pesquisa de preço efetuada com base na Instrução Normativa nº 5/2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, a IN 65/2021.

### *2.3.3 Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo.*

O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização.

Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir **do somatório do que for despendido no exercício**

**financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

*2.3.4 Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*

O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

*2.3.5 Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido*

O processo deve conter informação do Setor responsável (Financeiro) a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de certidão, pré-empenho ou nota de empenho.

*2.3.6 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação*

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência.

Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts. 62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações:

- para entrega imediata;

- com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

**O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (1/4 do limite para dispensa).**

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021 tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à **habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e **habilitação fiscal, social e trabalhista** - art. 68 da Lei nº 14.133/2021 -, excluindo-se desta as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários.

Atente-se para a disposição constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber: Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### *2.3.7 Razão da escolha do contratado*

O setor de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, quando for o caso, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa eletrônica COM disputa.

**Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.**

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, **a justificativa que embasa a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros**, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de competição absoluta, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

### 2.3.8 Autorização da autoridade competente.

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.

2.3.9 Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por fim, deve haver a publicidade da contratação e, sítio eletrônico oficial.

## 2.4 Do Termo de referência e do Aviso de Dispensa

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado pelo setor de Compras, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

## 2.5 Da Formalização por Instrumento de Contrato

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**I- dispensa de licitação em razão de valor;**

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifou-se)

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a **Lei 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil** (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra

ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

Quando, porém, a Administração optar por contratação instrumentalizada mediante Termo de Contrato, a MINUTA do Contrato deverá ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, após o procedimento de disputa e antes da assinatura, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, observado **prazo razoável para exame da questão** de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, conclui-se que, nos termos com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pela **regularidade da Dispensa, desde que** respeitados todos os preceitos jurídicos deste Parecer e a instrução processual ocorra de acordo com a fundamentação acima delineada.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2025.

**Aline Souza Prado**  
**Advogada – OAB/SE 11.442**

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

Trata-se de solicitação de parecer jurídico no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) acerca dos requisitos a serem observados/preenchidos para viabilizar contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/021.

Segue, em anexo, Parecer nº 11/2025.

Aline Souza Prado  
Advogada Efetiva



Documento assinado eletronicamente por **Aline Souza Prado, Advogada**, em 24/01/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683234** e o código CRC **D2C3B049**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

**Segue para emissão de Nota de Empenho.**



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 24/01/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0684288** e o código CRC **DE5BF444**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000005/2025-17

SEI nº 0684288

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 27.01.2025  
Hora : 09:27

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
50	27.01.2025	ORDINARIO	005/2025-17	53	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	02/2025	116

Favorecido

**Favorecido** : 105 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS      **CNPJ / CPF** : 61.198.164/0001-60  
**Endereço** : AV RIO BRANCO 1485/9 GUAIANAZES 1234      **Bairro** : CAMPOS ELISEOS  
**CEP** : 1205-001      **Cidade** : SÃO PAULO      **UF** : SP  
**Banco** :      **Agência** :      **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DOS DOIS VEÍCULOS UTILIZADOS POR ESSE REGIONAL.	1	3.560,31	3.560,31

Valor por Extenso

Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
3.574,25	0,00	3.560,31	13,94

ARACAJU, 27 de Janeiro de 2025



IONAS SANTOS MARIANO  
Presidente do CRCSE  
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4736/O  
CPF: [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 001/2025

**CONTRATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SERGUROS GERAIS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ionas Santos Mariano, brasileiro, solteiro, contador, CI nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº 004944/O-9, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SERGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/000 1-60, com Inscrição Estadual nº 108.377.1 22.112 e Inscrição Municipal nº 1.204.467-9, com sede na Rua Guaianazes. 1234/38/82, Campos Elísios, São Paulo/SP, neste ato representado por seus procuradores, o Sr. Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. [REDACTED] SSP/SP e CPF nº. [REDACTED], e a Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, solteira, securitária, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), incluindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, assistência 24 horas e cobertura para terceiros.

1.1.1. É parte integrante deste contrato a Apólice do Seguro, em anexo.

1.1.2. A cobertura da Apólice de Seguro contempla:

1.2. Dados dos veículos:

- Veículo: VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.6 16V MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2021 / 2021

GASOLINA/ALCOOL

Placa QMO3H41

Chassi: 9BWAL5BZ1MP060893



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Veículo: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX - 5 PASS  
Fabricação /Modelo: 2020 / 2021  
Combustível: GASOLINA/ALCOOL  
Placa: QMN3H15  
Chassi: 9BWDL5BZ7MP018712

Cláusulas e Benefícios
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis
Carro extra (7 dias)
Danos morais
Assistência Km ilimitado/serviços à residência
Extensão de perímetro (Argentina, Paraguai e Uruguai)
Colisão, incêndio, roubo e furto
Danos materiais
Danos corporais
Danos morais/estéticos
Morte/invalidez/despesas médico-hospitalares

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 10.000,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00
PARABRISAS	
VIDRO TRASEIRO	
VIDROS LATERAIS	
FARÓIS	
FARÓIS LED	
FARÓIS XENON	
LANTERNA	
LANTERNA LED	
RETROVISORES	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - ESSENCIAL (R\$630,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA	
ASSISTENCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA (2.000KM)	

1.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE*  
*Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.4. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

1.5. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Contrato é firmado por meio de processo, por meio de Dispensa de Licitação nº 002/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, aplicáveis à execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 3.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados neste contrato e na proposta de preço.**
- 4.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**4.1.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

**4.1.7.** Entregar a Apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários seguintes:

**6.3.1.3.02 – Serviços**

**6.3.1.3.02.01.023 – Seguros de bens móveis**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. O valor global do objeto do presente Contrato corresponde a R\$ 3.560,31 (três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da solicitação do Contratado.

### **CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

9.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

9.3.A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

9.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

5

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE*  
*Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*

diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.1.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo (a) funcionário (a) do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.1A** fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços;
- 13.1.2O** (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 13.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE*  
*Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2025.

---

Ionas Santos Mariano  
Presidente do CRCSE

FERNANDA  
DIEGUES  
CAVALHEIRO:

Assinado de forma digital  
por FERNANDA DIEGUES  
CAVALHEIRO:

PAULO ROBERTO  
DE  
CARVALHO:

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROBERTO DE  
CARVALHO:

---

Representante da PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SERGUROS GERAIS

---

Fiscal do contrato

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG nº  
CPF nº

Nome:  
RG nº  
CPF n

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025 - UASG 389320**

PROCESSO Nº: 00196.000283/2022-63.

OBJETO: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de tablets, acessórios e licenças de softwares, com garantia e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, e contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet móvel 5G, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 6. Edital: 03/02/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

O Edital está disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital também está disponível Portal do Cofen no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes/>.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025 - UASG 389320**

PROCESSO Nº: 00196.000079/2022-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, em reprodução de documentos (outsourcing de impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos (exceto papel), sistema informatizado de gestão e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades de impressão do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Total de itens licitados: 13. Edital: 03/02/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

O Edital está disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital também está disponível Portal do Cofen no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes/>.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE  
Pregoeiro

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2022, firmado com a empresa SIGA Serviços Especializados e Facilities Eirel, assinado aos 29/01/2025; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução, a partir de 1 de fevereiro de 2025, pelo período de 6 (seis) meses; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 00.006666/2022-95.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2020, firmado com a empresa Network Telecomunicações do Brasil LTDA, assinado em 30/1/2025; Objeto: prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 192/2020 pelo período de 30 de janeiro de 2025 até 15 de dezembro de 2025, base legal Lei nº 8666/93; Nota de empenho nº 19/2025; Processo SEI nº 00.005053/2022-31.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO. PA: 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 07.340.993/0001-90. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens para o País e 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens para o Exterior. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023. Contratante: Conselho Federal dos Representantes Comerciais, inscrito CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, Contratada: Gráfica Prodata Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.141.384/0001-81. Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e atualização dos valores contratuais. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor para impressão de 2000 (duas mil unidades) por edição: R\$ 8.618,41 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). Data da Assinatura: 21/11/2024, Vigência: 01/12/2024 a 01/12/2025, Signatários: Archimedes Cavalcanti Júnior, pelo Contratante (Conselho Federal dos Representantes Comerciais), e João Vitor de Oliveira Marques, pela Contratada (Gráfica Prodata Ltda).

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo aditivo - Contrato nº 001/2022. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES - CNPJ: 01.219.199/0001-06. Objeto: Prestação dos serviços de agente de integração sob demanda, para atuar em conjunto com o CRA-ES e instituições de ensino, visando o recrutamento e seleção do número estimado de 10 (dez) estudantes devidamente matriculados em cursos de nível médio ou superior do Estado do ES, compreendendo a intermediação, gestão e administração de estágios, conforme expressado pelo Termo de compromisso de Estágio (Contrato de Estágio) a ser elaborado conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Processo SEI nº 476913.000043/2025-17. Valor estimado anual: R\$2.890,80 (dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Intermediação de Estágio. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo aditivo - Contrato nº 114706 (Modelo SERPRO). Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Aquisição do Convênio com a SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) para uso da plataforma PRO ID, objetivando as emissões de Carteira de Identidade Profissional (CIP) do CRA-ES em formato digital. Processo SEI nº 476913.000044/2025-53. Valor estimado: R\$70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 02/02/2025 a 01/02/2026. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Manutenção de Software. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4 - PAC 476920.000048/2025-42**

Objeto: Prestação de serviço de limpeza mensal dos jardins internos e externos do CRA-PR. Contratada: Vanessa Teixeira de Oliveira. CNPJ 32.695.224/0001-51. Valor: R\$ 574,85 mensal. 476920.000090/2021-30/DISP.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 1/2025**

Edital de Cassação do Exercício Profissional, Suspensão do Exercício Profissional e Censura Pública nº 1, de 31 de janeiro de 2025.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão homologada pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, tornam públicas as penalidades aplicadas à profissional MARIA DA PENHA QUEMELLI - Registro ES-004668/O, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 2023/000268: Penalidade disciplinar de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, com base no art. 27, alínea "f", do Decreto-Lei nº 9.295/1946, c/c § 3º do art. 56 e art. 57, da Resolução CFC nº 1.603/2020, além da penalidade disciplinar de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL por 24 (vinte e quatro) meses, com base no art. 27, alínea "d", do Decreto-Lei nº 9.295/1946, c/c § 3º do art. 56 e art. 57, da Resolução CFC nº 1.603/2020, cumulada com penalidade ética de CENSURA PÚBLICA, com base legal prevista no item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, inciso II, alínea "c" da Resolução CFC nº 1.603/2020 e art. 27, alínea "g", do Decreto-lei nº 9.295/1946.

Em 31 de janeiro de 2025.  
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA  
Presidente do Conselho

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2025**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando tentativa de comunicação via postal sem êxito e em observância ao disposto no artigo 9º, § 3º da Resolução CFC nº 1603/2020, no uso de suas atribuições, intima: GABRIEL EMILIO BARRETO VALADARES, Registro ES-015994/O, para tomar conhecimento do Auto de Infração nº 2023/000298. CONTEC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Registro ES-029493/K, para tomar conhecimento do Auto de Infração nº 2024/000079. CONTACERTA ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA, Registro ES-029287/K, para tomar conhecimento do Auto de Infração nº 2024/000183. SUCESSO SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA LTDA, Registro ES-900589/K, para tomar conhecimento do Auto de Infração nº 2024/000192. LUCIANA SCHULTZ, Registro ES-003996/K, para tomar conhecimento do Auto de Infração nº 2024/000193. Ficam, ainda, cientificados de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para se quiserem, interporem defesa, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. V DOS S ZORZAL SERVIÇOS CONTÁBEIS, Registro ES-028193/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2024/000028, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. NCT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Registro ES-029485/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2024/000043, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. TALLES CAMPOS NEVES, Registro ES-022983/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2024/000044, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. MD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Registro ES-029505/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2024/000093, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. Ficam, ainda, cientificados de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para se quiserem, interporem Recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. L F TEIXEIRA, Registro ES-027947/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, no Processo nº 2023/000191.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATO Nº 001/2025. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: contrato de seguro veicular para a frota de carros oficiais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe. VALOR: R\$ 3.560,31 (três mil quinhentos e sessenta reais e um centavos). BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O Contrato, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de vales alimentação, por meio de cartão magnético, com recargas mensais, destinados aos empregados do CRCSE. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

O Termo Aditivo, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com o fornecimento de 07 (sete) linhas de acesso móvel pós-pago, para uso dos funcionários do CRCSE. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

O Termo Aditivo, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 9912592305. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: CORREIOS. OBJETO: A contratação visa à prestação de serviços postais, com coleta diária de correspondências oficiais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe. VIGÊNCIA: 23/12/2024 até 22/12/2025 BASE LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

O Contrato, Dispensa de licitação, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).





Apólice

# Seguro Auto Frota Tradicional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Vigência: 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a  
flexibilidade que sua empresa precisa.

Olá, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo apenas um cartão com os dados do segurado e os telefones de contato da Central de Atendimento.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,



**Jaime Soares**  
Diretoria/Porto Auto



**Rivaldo Leite**  
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



## Assistências 24h



**Socorro mecânico no local**



**Reboque do veículo por pane ou sinistro**



**Transporte para recuperação de veículo**



**Chaveiro**



**Hospedagem**



**Troca de pneus**



**Translado de corpos e formalidades legais**



**Transporte dos passageiros do veículo**



**Falta de combustível**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:

[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

## Dados da sua apólice

Segurado(a): **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Nome social:

CNPJ/ CPF: **13.045.588/0001-41**

Endereço: **AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - ATALAIA - ARACAJU - SE -  
49035-660**

Atividade da empresa: **8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

Tipo de contratação: **SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE  
ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**

Vigência da apólice: **06/02/2025 ATÉ 06/02/2026**

Endosso: **0**

Tipo de endosso:

Operação de negócio: **CONVENCIONAL**

Apólice anterior: **72 1864220**

Apólice atual: **0531 72 2041546**

Nº da proposta: **12 23622723**

Contrato: **361973**

Data emissão: **27/01/2025**

## Dados do corretor

Nome:

CNPJ:

Telefone:

SUSEP Oficial:

SUSEP Porto:

## Dados do pagamento

### Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 2.661,56	R\$ 1.813,85	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 1.813,85	R\$ 1.813,85

### Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 1.813,85	25/02/2025
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

### Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

## Descrição

Item: 1

Vigência do item: 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026

Veículo: VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.6 16V MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2021 / 2021

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Okm: N

Cód. FIPE: 54780

Cód. ident.: 58.825.445.798.15-7

Placa: QMO3H41

Chassi: 9BWAL5BZ1MP060893

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 10

Local de risco: ESTADO DE SERGIPE

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Nome do proprietário(a): CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): 13.045.588/0001-41



## Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR ([www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br)). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Consulte regras e condições na plataforma.

**As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**

**Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.**

**Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.**

**Peças genuínas:** são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

**Peças originais não genuínas:** são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

# Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** [www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade](http://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade), tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



## Canais de atendimento

**Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.** Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



### Central de Atendimento 24 horas

#### Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

#### Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

#### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

**Código de Registro da Seguradora:** 05886.

### Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

**[www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas](http://www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas)**



Nome:  
CNPJ:  
Tel.:  
Susep Porto:  
Susep Oficial:



Req: 900981890 / Lote: 981890

**Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais**

Av. Rio Branco, 1.489.  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60.  
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei  
20.138 de 06/12/1945.

[www.portoseguro.com.br/auto](http://www.portoseguro.com.br/auto)

**Solicitação de serviços e aviso de sinistro**

3004-6221 - Grandes Capitais  
0800-727-2810 - Demais localidades

**Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue**

0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.  
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.  
0800 727 1184 - Ouvidoria.

**Atendimento SUSEP**

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.





Apólice

# Seguro Auto Frota Tradicional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Vigência: 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a  
flexibilidade que sua empresa precisa.

Olá, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo apenas um cartão com os dados do segurado e os telefones de contato da Central de Atendimento.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,



**Jaime Soares**  
Diretoria Porto Auto



**Rivaldo Leite**  
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



## Assistências 24h



**Socorro mecânico no local**



**Reboque do veículo por pane ou sinistro**



**Transporte para recuperação de veículo**



**Chaveiro**



**Hospedagem**



**Troca de pneus**



**Translado de corpos e formalidades legais**



**Transporte dos passageiros do veículo**



**Falta de combustível**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:

[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

## Dados da sua apólice

Segurado(a): **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Nome social:

CNPJ/ CPF: **13.045.588/0001-41**

Endereço: **AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - ATALAIA - ARACAJU - SE -  
49035-660**

Atividade da empresa: **8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

Tipo de contratação: **SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE  
ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**

Vigência da apólice: **06/02/2025 ATÉ 06/02/2026**

Endosso: **0**

Tipo de endosso:

Operação de negócio: **CONVENCIONAL**

Apólice anterior: **72 1864468**

Apólice atual: **0531 72 2041554**

Nº da proposta: **12 23622136**

Contrato: **361976**

Data emissão: **27/01/2025**

## Dados do corretor

Nome:

CNPJ:

Telefone:

SUSEP Oficial:

SUSEP Porto:

## Dados do pagamento

### Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 2.689,34	R\$ 1.746,46	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 1.746,46	R\$ 1.746,46

### Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 1.746,46	25/02/2025
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

### Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

## Descrição

Item: 1

Vigência do item: 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026

Veículo: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2020 / 2021

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Okm: N

Cód. FIPE: 54860

Cód. ident.: 58.825.445.799.20-0

Placa: QMN3H15

Chassi: 9BWDL5BZ7MP018712

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 10

Local de risco: ESTADO DE SERGIPE

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Nome do proprietário(a): CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): 13.045.588/0001-41



## Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR ([www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br)). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Consulte regras e condições na plataforma.

**As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**

**Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.**

**Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.**

**Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.**

**Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.**

## Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** [www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade](http://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade), tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



## Canais de atendimento

**Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.** Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



### Central de Atendimento 24 horas

#### Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

#### Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

#### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

**Código de Registro da Seguradora:** 05886.

### Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

**[www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas](http://www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas)**



Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.  
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Nome:  
CNPJ:  
Tel.:  
Susep Porto:  
Susep Oficial:



Req: 900982258 / Lote: 982258

#### Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489.  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60.  
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei  
20.138 de 06/12/1945.

[www.portoseguro.com.br/aut](http://www.portoseguro.com.br/aut)

#### Solicitação de serviços e aviso de sinistro

3004-6221 - Grandes Capitais  
0800-727-2810 - Demais localidades

#### Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue

0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.  
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.  
0800 727 1184 - Ouvidoria.

#### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

